



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 1BA6B-B3406-DC4F5



Edital de Notificação 00011/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 01995/2022-1, 03696/2011-4

Classificação: Embargos de Declaração

Descrição complementar: REFERÊNCIA: PROCESSO TC 3696/2011 – FISCALIZAÇÃO – DENÚNCIA – ACÓRDÃO TC 277/2022 – PRIMEIRA CÂMARA

Criação: 06/04/2022 12:16

Origem: SGS - Secretaria-Geral das Sessões

Ficam os (as) senhores (as) **DOMINGOS SAVIO PINTO MARTINS, JAIR SANDRINI, BRUNO MORATTI RANGEL TRINDADE, ANTONIO HUMBERTO RUSSE, ROMAR DOS SANTOS MARINHO, DASIO IZAIAS PANSINI, MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES, EDSON WANDER VENTURINI, MARIA DA PENHA MARTINS, MARCELO VAZ CASTELAN, ADRIANO FABIO ALTOE e SORIELDO ENGELHARDT**, assim como as pessoas jurídicas **CONSTRUTORA CRICARE LTDA, FELIPPE ENGENHARIA LTDA (CONSTRUTORA FELIPPE LTDA), V & L CONSTRUTORA LTDA, HIPERSERVE S.A. (NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA), LIBRA ENGENHARIA EIRELI e ASSOCIACAO DESPORTIVA BOTAFOGO DE JAGUARE**, por seus respectivos representantes legais, **NOTIFICADOS (AS)** da **Decisão Monocrática 335/2022**, prolatada no Processo TC 1995/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias apresentem suas contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público de Contas.

O conteúdo integral da Decisão Monocrática 335/2022, bem como da peça inicial dos Embargos de Declaração encontram-se disponíveis no site do TCEES.

Odilson Souza Barbosa Junior
Secretário Geral das Sessões
(Por delegação – Portaria nº 021/2011)